



SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 133, do PLV 30/2020, proveniente da MPV 945/2020, que “dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar”.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que apresentamos pretende retirar dispositivos estranhos ao objeto da MPV nº 945, de 2020. Os arts. 12 e 13 do PLV nº 30, de 2020, foram acrescentados pela Câmara dos Deputados e tratam de alterações à Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, a Lei dos Portos, e à Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de InfraEstrutura de Transportes, e dá outras providências.

A Medida Provisória pretende, entre outras coisas, criar regras aos trabalhadores dos portos em excepcionalidade no período da pandemia da covid-19; portanto, não há por que se acrescentar dispositivos definitivos sobre concessão, arrendamento ou uso temporário de instalações portuárias, ou mesmo mudar as competências da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).



Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 133, do PLV 30/2020, proveniente da MPV 945/2020, que “dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar”.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2020.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder



SF/20298.63318-01 (LexEdit)